

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 58ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 10 DE AGOSTO DE 2022, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às dezessete horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 57ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 8 de agosto de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTOS**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601296-62.2020.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JUNIOR

RECORRENTE: CATIA MARIA SORIANO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais (PCE) - Contas julgadas como não prestadas - Candidata - Cargo de Vereador - Cruzeiro do Sul - Eleições 2020.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600158-04.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Designação de Juiz Eleitoral - 6ª Zona Eleitoral - Brasileira/AC.

**Decisão:** A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, aprovar a designação do Juiz de Direito CLÓVIS DE SOUZA LODI para o exercício da jurisdição da 6ª Zona Eleitoral, biênio 2022/2024, nos termos do voto do relator.

### CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: INSTRUÇÃO (11544) N. 0600322-66.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova Resolução - Centro Integrado de Comando e Controle Eleitoral - Atribuições da Polícia Federal e atribuição supletiva da Polícia Civil em matéria criminal eleitoral no âmbito desta Circunscrição - Eleições 2022.

**Decisão:** Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou à Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, no dia 11 deste mês, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre completará 47 anos de sua instalação, motivo pelo qual, por antecipação, foi comemorado, nesta tarde, no prédio deste TRE, o aniversário de seus 47 anos. Ainda sobre o evento, como todos os Senhores Membros da Corte haviam sido convidados, o Senhor Presidente lamentou a ausência do Senhor Desembargador Luís Camolez – que se encontrava em viagem a serviço –, do Senhor Juiz Matias Mamed e da Senhora Juíza Maha Manasfi, ocasião em que externou sua satisfação de ter os Magistrados como Membros deste Tribunal no aniversário de 47 anos da instituição. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que apresentou no 49º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais, realizado em Maceió-AL, nos dias 4 e 5 deste mês, um trabalho da Corregedoria deste TRE sobre a recriação das zonas eleitorais extintas, tendo em vista que a extinção das zonas que ocorreu no País lhe causa preocupação desde a época em que foi presidente da Associação dos Magistrados do Acre (ASMAG), quando foi extinta, na Capital, a 10ª Zona Eleitoral, que foi instalada pelo Senhor Desembargador Francisco Djalma. Na oportunidade, o Senhor Presidente confirmou que, na época, o Presidente do TRE-AC era o Senhor Desembargador Francisco Praça e ele era o Juiz Eleitoral da 1ª Zona, a qual foi desmembrada para a criação da 10ª Zona Eleitoral. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Luís Camolez participou que, preocupado, levou esse tema novamente ao Colégio de Corregedores Eleitorais com base em um trabalho incansável realizado pela Corregedoria deste Tribunal, tendo em vista que a extinção de cerca de 392 zonas eleitorais afetou o Brasil inteiro, todos os TREs e, conseqüentemente, os eleitores. Para corroborar com a sua proposta – de recriação das zonas eleitorais extintas –, o Magistrado destacou outro ponto importante, no sentido de que os juízes eleitorais absolveram o julgamento dos crimes comuns quando forem conexos com os crimes eleitorais, ocasionando o aumento ainda mais da carga de trabalho dos magistrados. Questionou como será possível os juízes eleitorais se dedicarem exclusivamente a tal matéria (crimes comuns) em se tratando de jurisdição eleitoral. Ainda sobre o assunto, asseverou que o binômio eficiência/economia não se faz

presente na decisão que foi tomada da extinção de zonas eleitorais no País (em 2017, pelo TSE). O Senhor Desembargador Luís Camolez informou que o tema – Recriação das Zonas Eleitorais Extintas pelo Rezoneamento determinado pelo TSE – foi incluído no item 1 da Carta de Maceió e que, a partir de agora, levará o assunto à AMB, para que seja questionada a extinção das zonas eleitorais, que, nas palavras do Magistrado, “não teve economia e muito menos a eficiência” desejados. Assim, disse acreditar que terão êxito, haja vista o trabalho de levantamento realizado em termos de País. Ainda com a palavra, participou que, como não estava presente, havia tomado conhecimento da escolha, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira para integrar este Tribunal, no cargo de Membro Efetivo da Classe de Desembargador. Em virtude disso, informou que o término do seu biênio ocorrerá no dia 15 de setembro do ano em curso. Além da escolha do Magistrado para este TRE, informou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior foi escolhido, em lista tríplice, pelo TJAC, para compor novamente este Tribunal, no cargo de Membro Efetivo da Classe de Advogado. Aproveitando a ocasião, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor parabenizou o Senhor Juiz Hilário Melo e o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira. Parabenizou ainda a todos que labutam com o Direito pelo Dia do Advogado, os quais são imprescindíveis à distribuição da justiça, bem como parabenizou pelos 47 anos de instalação da Justiça Eleitoral acreana, afirmando que o princípio da Democracia passa pelo Poder Judiciário, sendo inegável a prestação jurisdicional da Justiça Eleitoral pelo País inteiro. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez e o parabenizou pela iniciativa – de recriação das zonas eleitorais extintas pelo rezoneamento –, visto que a extinção, na Capital, da 10ª Zona Eleitoral acarretou uma série de dificuldades aos Juízes Eleitorais das 1ª e 9ª Zonas Eleitorais. Na sequência, a Senhora Juíza Maha Manasfi parabenizou o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior pela sua escolha, em lista tríplice, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como parabenizou os Senhores Membros desta Corte da Classe de Advogado pelo Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 deste mês. Sequenciando, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior aproveitou o momento festivo deste TRE, de comemoração dos seus 47 de instalação, para parabenizar todo o Poder Judiciário, tão importante para a nossa Democracia e também para o nosso Estado, fazendo coro com as felicitações já externalizadas pelos demais Membros. Sobre a sua escolha, participou que encabeçava a lista tríplice, julgada recentemente pelo TJAC, com a sua eventual recondução, que será uma deferência ter a chancela do Poder Judiciário para poder desempenhar um papel de contribuição e de cooperação na Justiça Eleitoral. O Senhor Juiz Hilário Melo ressaltou que não podia deixar também de enaltecer o papel da advocacia não somente na Justiça Eleitoral, mas na prestação da justiça de forma geral, no múnus público que todos têm de lutar pela Democracia, pelo Direito, pela efetivação de direitos fundamentais, o labor diário como operadores jurídicos. Diante disso, parabenizou todos os advogados que atuam na Justiça Eleitoral e em todos os foros judiciais, dizendo ser uma profissão cativante, um sacerdócio, e que tem como baluarte a profissão e a carreira. Por fim, o Senhor Juiz Hilário Melo, como Membro desta da Corte e como representante da Classe de Advogado, fez o registro em nome de todos advogados, parabenizando toda a sua classe. O Senhor Juiz Matias Mamed subscreveu as palavras de homenagens e felicitações externadas pelos demais Membros da Corte e pediu licença para compartilhar com a Corte o art. 94 da Lei n. 9.504/97, para reflexão, para um próximo ano de eleição. Embora, segundo o Magistrado, ainda se possa fazer algo para estas eleições. Nesse sentido, fez a leitura do art. 94, *caput*, e dos §§ 1º e 2º, da Lei das Eleições, destacando que a Resolução TSE n. 23.608/2019, art. 61, §§ 1º e 2º, é no mesmo sentido. Após a leitura, o Magistrado informou que – notada a sua ausência no evento de aniversário de 47 anos da Justiça Eleitoral acreana e na programação havida nos dois dias (9 e 10 de agosto) – havia escolhido tratar de algumas urgências e, por isso, não pôde comparecer. Prossequindo, acerca da leitura feita, compartilhou também com a Corte que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em data recentíssima, na volta do recesso, analisou dois processos administrativos relevantes, um caso do Piauí e um caso de Minas Gerais. Segundo o Senhor Juiz Matias Mamed, em tais processos, o TRE de cada Estado, por iniciativa própria e à vista do interesse de seus Membros – ou de parte de seus Membros –, decidiu afastar os seus Membros para que pudessem materialmente fazer valer essa prioridade dos processos eleitorais, neste período sensível – no período entre o registro das candidaturas até cinco dias após a realização do 2º turno das eleições. Ainda com relação ao tema, informou que a decisão dos referidos TRE’s foi homologada por unanimidade pelo TSE, inclusive os acórdãos já se encontravam publicados. O Senhor Juiz Matias Mamed ressaltou que estava falando por ele, em razão do exercício das funções regulares de seu órgão de origem, dos afazeres normais que não eram poucos (reunião técnica decorrente de correição, plantão judiciário diurno, casos urgentes, tutelas provisórias, videoconferência solicitadas por advogados, etc.), razão pela qual gostaria de, neste momento, estar dedicado à matéria eleitoral. Porém, não era possível, haja vista que estava com o tempo e a atenção divididos, como estavam os demais Membros da Corte. Diante disso, o Magistrado asseverou que não acharia demasiado que este Tribunal tomasse tal iniciativa, pelo menos em relação àqueles Membros que estão com muita dificuldade

de conciliar tantos afazeres em razão da estrutura de que dispõem, oportunidade em que afirmou, seguramente, ser um desses. Por fim, o Senhor Juiz Matias Mamed participou que deixaria essa reflexão para uma próxima eleição, embora no seu entendimento ainda ache possível se fazer algo nestas eleições, para que o TRE-AC possa também, no seu esforço de preparação, refletir sobre essa possibilidade e possa tomar essa iniciativa de afastar os seus Membros do exercício das funções regulares de suas unidades de origem, sobretudo, aqueles da Classe da Magistratura – Desembargadores, Juizes de Direito e Juiz Federal. O Senhor Desembargador Luís Camolez, por sua vez, após pedir um aparte ao Magistrado, informou que, no TRE de São Paulo, o Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor são afastados do exercício de suas funções regulares, no órgão de origem, apesar de que o TRE-SP seja um grande Tribunal comparado com este TRE. Nesse sentido, asseverou que comungava com o entendimento do Senhor Juiz Matias Mamed, motivo pelo qual solicitou-lhe o material sobre o tema, externando que faria uma proposta de resolução a este TRE, para discussão da Corte, tendo o Senhor Juiz Matias Mamed informado que encaminharia o material ainda nesta data. Em continuidade, o Senhor Presidente informou que, inclusive, já havia conversado com o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira sobre o tema e a proposta poderá ser discutida no âmbito deste Tribunal e, com base na orientação do Regimento Interno do TRE de São Paulo – mencionado pelo Senhor Desembargador Luís Camolez – poderá ser alterado o Regimento Interno desta Corte. Salientou que não era possível saber dizer em relação ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca, o qual faz parte do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Assim, após as manifestações do Senhor Juiz Matias Mamed e do Senhor Desembargador Luís Camolez, o Senhor Desembargador Francisco Djalma colocou a Presidência à disposição para auxiliar os Senhores Membros da Corte no que precisarem, no sentido de agilizar o julgamento dos pedidos de registros de candidatura, tendo em vista a importância de não deixar que os prazos sejam superados, segundo o Senhor Presidente. Com relação a afastamento de Membro da Corte, tema que foi trazido à reflexão da Corte pelo Senhor Juiz Matias Mamed, o Senhor Presidente destacou que será um caso a ser estudado e, com a proposta de resolução a ser trazida à apreciação deste Tribunal pelo Senhor Desembargador Luís Camolez, quem sabe, numa próxima eleição, este TRE possa contar com o juiz dedicado exclusivamente à Justiça Eleitoral. Sequenciando, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor asseverou que a iniciativa era importante, visto que, por enquanto, a situação ainda estava tranquila. No entanto, quando começarem a ingressar os pedidos de impugnações de registro de candidatura, ele cumulando a 1ª Câmara Cível, com a Câmara Criminal e com este TRE e o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumulando a 2ª Câmara Cível com este TRE, chegará uma hora em que a situação pode entrar em colapso. Por sua vez, o Senhor Presidente informou que, como já informado antes, já havia conversado com o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira acerca desse assunto, mas, de qualquer maneira, a medida era bem-vinda. Na oportunidade, parabenizou o Senhor Juiz Matias Mamed pela sugestão, que será encampada pelo Senhor Desembargador Luís Camolez e asseverou que, no que depender da Presidência deste Tribunal, será dado o encaminhamento à proposta. Em seguida, lembrou que – retornando ao assunto da 10ª Zona –, em 1996, época em que era Juiz da 1ª Zona Eleitoral, foi criada a 10ª Zona, por sua sugestão, haja vista o volume de trabalho que havia naquela época – e ainda mais hoje. Ainda com a palavra, o Senhor Desembargador Francisco Djalma parabenizou o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior pela sua escolha, em lista tríplice, pelo TJAC. Na mesma oportunidade, informou que este Tribunal ainda não foi comunicado oficialmente sobre a escolha. Na sequência, cumprimentou todos os advogados pelo Dia do Advogado, que será comemorado no dia 11 do mês fluente, e desejou-lhes um excelente Dia do Advogado, oportunidade em que destacou a importância da advocacia para o exercício da magistratura e para a própria Democracia no País. Por fim, o Senhor Desembargador Francisco Djalma indagou ao Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, sobre o número de processos de registros de candidaturas que se encontravam em tramitação neste TRE. Por sua vez, o servidor Sandro Roberto Bezerra informou que este Tribunal contava com 179 processos em tramitação até aquele momento (5 candidaturas para o cargo de Governador; 3 para o cargo de Senador; 91 para o cargo de Deputado Estadual; e 69 candidaturas para o cargo de Deputado Federal), os quais já estavam disponíveis no Sistema DivulgaCandContas, na *Internet*, com a expectativa, após realizado um levantamento pela SEJUD – de acordo com as Atas que foram disponibilizadas pelos partidos políticos, no último final de semana, com o encerramento do prazo para convenções no dia 5 de agosto –, de que, ao todo, ingressem no Tribunal em torno de 570 processos – contando os DRAPs e os RRCs. O Senhor Secretário Judiciário esclareceu ainda que os pedidos encaminhados pelos partidos políticos e federações, por meio do Sistema Candex, após recepcionados pelo Tribunal, são encaminhados automaticamente para a divulgação na *Internet*, no Sistema Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. Todavia, as análises ainda estão sendo feitas nos pedidos de registros de candidatura. Inclusive, servidores da Secretaria Judiciária irão trabalhar no feriado do dia 11 de agosto para dar vazão à análise de processos, os quais têm ingressado, no decorrer da semana, para a publicação dos editais respectivos de impugnação, bem como para a atuação

junto aos respectivos candidatos dos chamados Avisos de Irregularidade, a fim de que supram os documentos que faltarem para a instrução do processo. Diante da informação, o Senhor Presidente solicitou que, eventualmente, se houver alguma diligência, a depender de apenas de uma assinatura de Membro da Corte, que se possa agilizar esse procedimento, a fim de que a Secretaria Judiciária possa também dinamizar o seu trabalho, para que os Senhores Membros da Corte possam julgar, o quanto antes, os pedidos de registros de candidatura. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou novamente os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convidou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 16 de agosto de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa noite. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezoito horas e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargador Francisco Djalma da Silva**

Presidente

**Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 17/08/2022, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 17/08/2022, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 17/08/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0522073** e o código CRC **41FE2A73**.